



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Jaguarão

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos Serviços de Telefonia (533261-1999) do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens objeto desta contratação:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviço de telefonia fixa via cabo do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguarão para o telefone (53) 3261 – 1999	Serviço	12	R\$80,00	R\$ 960,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto do presente processo é a contratação dos Serviços de telefonia fixa via cabo do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

2.2. A contratação é necessária para manter o funcionamento do prédio e dos serviços de atendimento à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida não consta no Plano de Contratações Anual, considerando que o mesmo não foi elaborado por esta Administração.

3.2. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através da Inexigibilidade de Licitação n.52/2023, conforme dados constantes no Processo7286/2023 desta Secretaria.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Tendo em vista que o Serviço de telefonia fixa via cabo é fornecido exclusivamente por concessionária, não se apresentam outras alternativas disponíveis no mercado.

6.2. Assim, o serviço objeto desta contratação será prestado pela Oi S. A – CNPJ 76535764/0001-43.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 960,00**.

7.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média de consumo mensal estimada conforme **Item 5.1 e Anexo I – Pesquisa de Preços**.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Pesquisa de Preços

7.3.1. Se tratando de Inexigibilidade de Licitação, não há Pesquisa de Preços, sendo o fornecedor apresentado a seguir, o único autorizado a executar o objeto desta contratação, conforme concessão.

7.3.2. Justificamos a escolha do fornecedor local apresentado no **Anexo I** deste ETP, considerando que o mesmo é Concessionário autorizado a explorar o serviço na cidade.

7.4. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 06 - SEC DE ADMINISTRACAO
- Unidade Orçamentária: 06.01 - NUCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2112 GESTAO E MANUTENCAO ADM DA SEC DE ADMINISTRACAO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14.0000 –Telefonia fixa e móvel
- Despesa Principal: 1000
- Desdobramento da Despesa: 38854
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de telefonia fixa por cabo, nos termos do Contrato de Concessão entre o Município de Jaguarão e a OI S.A – CNPJ 76535764/0001-43.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



10.2. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Também não haverá a necessidade de formalização de Contrato de Prestação de Serviços, considerando que as condições de execução e obrigações das partes estão dispostas no devido Contrato de Concessão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 05 de janeiro de 2026.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal